

LEI Nº 00009/93

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSINAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS
FEDERAIS E ESTADUAIS.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios, receber, aplicar e comprovar aplicação dos recursos para realização de obras e outros serviços que forem do interesse do Município, com Órgãos Públicos Federais e Estaduais.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga (MG), 05 de fevereiro de 1993.

GERALDO LOPES FERREIRA

Prefeito Municipal